



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

DECRETO Nº 2083/2024, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre Permissão de Uso a Título Precário e Gratuito, e dá outras providências”

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município disposto no Artigo 105, Inciso V.

CONSIDERANDO as solicitações realizadas pelo Presidente da AMPLA – Associação de Assistência ao Menor de Platina, protocolada sob o nº. SL-R-22206, em 4/11/2024, devidamente justificado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, incisos IV e XX, artigo 105, incisos V e XIV, artigo 141 e artigo 146, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Platina;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão de uso de móveis do patrimônio público municipal a título precário e de forma gratuita pela AMPLA – Associação de Assistência ao Menor de Platina, inscrita no CNPJ sob o número 49.892.987/0001-95, para ser utilizado em sua sede.

Art. 2º - A presente concessão de uso é concedida à entidade solicitante para finalidade de utilização dos bens móveis a fins educacionais dentro das instalações da instituição:

- 14 (quatorze) carteiras escolares com os devidos números de patrimônio: 1072, 1100, 1084, 1186, 1089, 1079, 1073, 1082, 1086, 1175, 1127, 1074, 1077, 1075 e,
- 15 (quinze) cadeiras escolares com os devidos números de patrimônio: 3347, 3340, 3350, 3351, 3359, 3336, 3326, 3348, 3365, 3346, 3364, 3357, 1112, 3367 e 3343.

Art. 3º - A permissão de uso terá início a contar da publicação do presente Decreto e vigorará até o fim do mandato da atual Diretoria, salvo acordo entre as partes para renovação.

Art. 4º - A ENTIDADE deverá utilizar o bem móvel de forma adequada, mantendo-os em bom estado de conservação.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 5º - A ENTIDADE não poderá ceder, emprestar ou transferir o bem móvel a terceiros.

Art. 6º - A ENTIDADE será responsável por quaisquer danos causados ao bem móvel durante o período de utilização, exceto aqueles decorrentes de desgaste natural.

Art. 7º - Ao término do prazo de permissão de uso, a ENTIDADE compromete-se a devolver o bem móvel nas mesmas condições em que foi recebido, salvo desgaste natural decorrente do uso regular ou prorrogação da permissão.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 4 de novembro de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Secretária Executiva